



Data: 08 de Setembro de 2021

Horário: 10:30 horas

Processo: 23072.209025/2021-61

Objeto: Contratação de Fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o Centro Pedagógico da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, no município de Belo Horizonte, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos.

Aos 08 dias do mês de Agosto de 2021, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), no Centro Pedagógico da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, conforme as Leis nº 11.947/2009 e 13.987/2020 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, os membros da Comissão de processamento e julgamento da Chamada Pública, instituída pela Portaria nº 5054, de 15 de Julho de 2021, reuniram-se para a realização da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta dos Projetos de Venda da Agricultura Familiar, em cimento, cujo valor da contratação será de R\$ 46.609,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais). A presente Chamada Pública teve sua publicação divulgada no dia 09/08/2021 por meio do Diário Oficial da União, Jornal Hoje em Dia, site do Centro Pedagógico da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG e na parede da Portaria de entrada principal da Unidade Escolar. Estiveram presentes no início da sessão os servidores Beatriz Avelino Moreira, Isabela Lira Gouveia Jacinto, Jurema Heloisa Coelho, Maria Aparecida Pereira De Souza e Rodrigo Gomes De Souza, Andressa Alves da Cunha todos membros pertencentes à respectiva Comissão de Processamento. Também estiveram presentes as servidoras Carolina Amaral Oliveira Carmo e Stephânia Sepúlveda Toffiani para acompanhar e assistir aos atos processuais apenas como ouvintes, conforme regulamentado no § 3º do Art. nº 3º da Lei nº 8.666. Apesar da divulgação do local, data e horário do processo de diligência, não houve presença de nenhum representante e/ou ouvinte das empresas durante a sessão. Dessa maneira, no horário preestabelecido, conforme divulgação prévia realizada no dia 01/09/2021 no Jornal Diário Oficial da União e site Centro Pedagógico (mesma página de divulgação do Edital e Anexo), a Comissão iniciou os trabalhos já de posse dos Envelopes Nº 1 - Documentação de Habilitação, contendo as documentações das participantes:

Nº	Fornecedor de região geográfica	Grupo	Categoria	Empresa	CNPJ
1	Local	Formal	Assentamento	Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Dois de Julho de Betim	15.115.083/0001-31
2	Local	Formal	Cooperativa	Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares - COMALE	17.987.100/0001-56

A presidente da Comissão solicitou a todos que rubricassem os envelopes recebidos das empresas, os quais estavam devidamente identificados e lacrados. Dando sequência à sessão, procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação para análise, conferência e rubrica das documentações (Envelope 01 de ambas as empresas), a Comissão de Licitação amparada pela análise técnica das Leis nº 11.947/2009 e 13.987/2020 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, constatou que:

- A empresa Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Dois de Julho de Betim - CNPJ: 15.115.083/0001-31, entregou toda a documentação de habilitação exigida com exceção do documento especificado no inciso VIII do subitem 5.4.1 do Edital denominado " prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas". Frente a isso a Comissão de processamento e julgamento da Chamada Pública verificou que a documentação especificada no Edital e Anexos, foram elaboradas conforme o modelo proposto pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 e modelo do Caderno de Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE do Ministério da Educação, atualizado em 04 de janeiro de 2021, disponível para acesso através do site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e que o respectivo documento solicitado se enquadra apenas nas categorias de produtos de origem animal, ovos e mel, e que conforme determina a Resolução da Anvisa - RDC nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010, alterada pela RDC Nº 240, DE 26 DE JULHO DE 2018, os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Essa orientação também consta no item 3.12 da página de Perguntas Frequentes do site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/PNAE), ad referendum:

"3.12 Como se dá o atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, para os grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais - Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020.

Os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Produtos de Origem Vegetal: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Vigilâncias Sanitárias Locais (VISA) ou estaduais;
- Produtos de Origem Animal: Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SE) ou Municipal (SIM).

Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal - SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual - SIE (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal - SIF (permite a comercialização em todo território nacional).

Além dessas certificações, existe o Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), iniciativa de âmbito federal que visa unificar as formas de certificação sanitária para produtos de origem animal.

Para mais informações, consultar a Resolução da Anvisa - RDC nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário), alterada pela RDC Nº 240, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Também pode ser consultada a Resolução da Anvisa - RDC nº 49, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação para o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendedor familiar rural e do empreendedor econômico solidário."

A orientação acima especificada foi retirada do site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/PNAE) no dia 08/09/2021 e encontra-se disponível para acesso através do link:

<http://www.fnde.gov.br/infopnae/abertura-proposta-projetos-venda-agricultura-familiar>
<https://www.gov.br/infopnae/pt-br/comunicacao/comunicacao-02>

- A empresa Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares - COMALE entregou a documentação de habilitação exigida no edital com exceção do documento contido no inciso VIII do subitem 5.4.1 do Edital denominado " prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas" e documento especificado inciso III do subitem 5.4.1 intitulado "prova de regularidade relativa à Seguridade Social" que seria a certidão emitida pelo órgão responsável pelos regulamentos junto aos órgãos de previdência social. A "prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários" também não se aplica a esse caso uma vez que os produtos fornecidos pela empresa nesse processo são integralmente de origem vegetal, não necessitando portanto de avaliação sanitária. Sobre o documento informado no inciso III do subitem 5.4.1, o mesmo faz parte dos documentos necessários para comprovar a regularidade fiscal da empresa licitante, ou seja, são os documentos que comprovam a inexistência de débito fiscal. Ademais para a fins de habilitação, conforme estabelecido nos incisos I, II e III do subitem 5.1 do Edital do referido processo, o fornecedor deveria apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de inabilitação.

Dessa maneira a Comissão chegou ao seguinte resultado de Habilitação: fornecedores participantes encontravam-se habilitados apenas:

Nº	Fornecedor de região geográfica	Grupo	Categoria	Empresa	CNPJ	Situação
1	Local	Formal	Assentamento	Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Dois de Julho de Betim	15.115.083/0001-31	Habilitado (Documentação entregue conforme Edital)
2	Local	Formal	Cooperativa	Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares - COMALE	17.987.100/0001-56	Inabilitado (Pendência de documentação)

Face a esta condição passou-se para a abertura do envelope número 02 relativo ao projeto de venda do fornecedor habilitado. O processo de análise e rubrica foi o mesmo especificado durante a fase de análise dos documentos de habilitação. Após conferência e análise da proposta verificou-se os seguintes preços para os itens cotados:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PEROLA	KG	350	R\$4,53	R\$1.585,50
2	ALFACE LISA	KG	350	R\$5,30	R\$1.855,00
3	ALMERÃO	KG	350	R\$5,91	R\$2.068,50
4	BATATA INGLESA	KG	3.000	R\$5,19	R\$15.570,00
5	BETERRABA	KG	2.000	R\$3,14	R\$6.280,00
6	CENOURA	KG	2.000	R\$3,71	R\$7.420
7	LARANJA	KG	2.000	R\$2,72	R\$5.440,00
8	MELÃO AMARELO	KG	250	R\$4,44	R\$1.110,00
9	TOMATE ANDRÉIA	KG	1.200	R\$4,40	R\$5.280,00
TOTAL					R\$46.609,00

Analisadas as propostas recebidas e os preços constantes do certame, a Comissão Julgadora do Processo chegou ao seguinte resultado:

Nº	Fornecedor de região geográfica	Grupo	Categoria	Empresa	CNPJ	Situação
1	Local	Formal	Assentamento	Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Dois de Julho de Betim	15.115.083/0001-31	Classificado
2	Local	Formal	Cooperativa	Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares COMALE	17.987.100/0001-56	Inabilitado (Pendência de Documentação de Habilitação)

Portanto a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Dois de Julho de Betim - CNPJ: foi a vencedora da proposta para os itens número 01 a 09 especificados no subitem 1.1 do Edital de Chamada Pública 001/2021 - Processo 23072.209025/2021-61, tendo como valor total R\$46.609,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais). Ressalta-se que a empresa intitulada Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Dois de Julho de Betim - CNPJ : 15.115.083/0001-31, entregou toda a documentação exigida no Edital e que a mesma por ser assentamento de reforma agrária, possui prioridade na ordem de seleção conforme item 7.3, inciso I do Edital supracitado.

Esta Comissão esclarece ainda que desde já, as participantes estão intimadas quanto ao RESULTADO do julgamento da Documentação e Proposta de Venda, para, caso queiram, RECORRER DA DECISÃO, e a partir de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do Resultado de Habilitação conforme estipulado no Edital:

"11.3. No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser registrado, e encaminhado pelo e-mail agenciadocpm@ufmg.br, à Comissão de processamento e julgamento desta Chamada Pública."

Fica também registrado que as atividades realizadas na presente sessão foram concretizadas de forma segura, visando à prevenção, controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, conforme estabelecido no item de nº 8.1, do respectivo Edital e em atendimento ao disposto na LEI Nº 13.979, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020 e PORTARIA Nº 1.645, DE 18 DE JUNHO DE 2020. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão Comissão de processamento e julgamento da Chamada Pública, seus membros e participantes presentes.

Beatriz Avelino Moreira

Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento da Chamada Pública 001/2021 do Centro Pedagógico da UFMG

Andréia Alves da Cunha

Vice - Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento da Chamada Pública 001/2021 do Centro Pedagógico da UFMG

Isabela Lira Gouveia Jacinto

Membro da Comissão de Processamento e Julgamento da Chamada Pública 001/2021 do Centro Pedagógico da UFMG

Jurema Heloisa Coutinho

Membro da Comissão de Processamento e Julgamento da Chamada Pública 001/2021 do Centro Pedagógico da UFMG

Maria Aparecida Pereira de Souza

Membro da Comissão de Processamento e Julgamento da Chamada Pública 001/2021 do Centro Pedagógico da UFMG

Rodolfo Gomes de Sousa

Membro da Comissão de Processamento e Julgamento da Chamada Pública 001/2021 do Centro Pedagógico da UFMG

Participantes:

1-

Carolina Amaral Oliveira Carmo

Assistente em Administração lotada no Setor de Compras do Centro Pedagógico da UFMG

1-

Stephânia Sepúlveda Toffalini

Gestora e Assistente em Administração lotada no Setor de Pessoal do Centro Pedagógico da UFMG


 Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Avelino Moreira, Assistente em Administração**, em 10/09/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


 Documento assinado eletronicamente por **Isabela Lira Gouveia Jacinto, Técnica em Contabilidade**, em 10/09/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


 Documento assinado eletronicamente por **Carolina Amaral Oliveira Carmo, Servidora(a)**, em 10/09/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


 Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Gomes de Sousa, Assistente em Administração**, em 10/09/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Andréia Alves da Cunha, Assistente em Administração**, em 10/09/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Jurema Heloisa Coutinho, Chefe de setor**, em 10/09/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Stephânia Sepúlveda Toffalini, Gestora(a) administrativa**, em 10/09/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Pereira de Souza, Nutricionista-Habilitação**, em 10/09/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/oi/consultar_documento.php [anon_documento_confirma?id_oran_acesso_esterno=0](#), informando o código verificador 0953651 e o código CRC 530E7A46.